

PARECER SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2025.

Após análise da prestação de contas apresentada, referente ao período informado exercício de 2025, verificou-se que a documentação comprobatória foi apresentada dentro do prazo estabelecido, contendo relatórios financeiros, notas fiscais, recibos e demais demonstrativos exigidos pelas normas aplicáveis.

Em exame preliminar, as despesas registradas mostram-se compatíveis com as finalidades previstas, estando devidamente discriminadas e, em regra, acompanhadas da documentação comprobatória correspondente.

Ressalva-se, contudo, que, caso seja constatada posteriormente a existência de despesas em desacordo com as normas legais, regulamentares ou contratuais aplicáveis, as contas poderão ser revistas e/ou auditadas dentro do prazo legal, podendo ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive eventual solicitação de esclarecimentos, devolução de valores ou outras providências pertinentes.

Diante do exposto, este parecer é favorável à aprovação da presente prestação de contas, com a ressalva acima consignada.

Porto velho, 24 de Fevereiro de 2026.

Raimundo José Zacarias da Costa

Presidente do Conselho Fiscal exercício de 2025

Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre – RO/AC

Documento assinado digitalmente
 **RAIMUNDO JOSE ZACARIAS DA COSTA**
Data: 24/02/2026 12:14:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>